L E I Nº 22/71

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE ATÉ Cr$ 331.064,24 (trezentos e trinta e um mil, sessenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, PROMULGOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com Entidade de Crédito, o financiamento de parte do preço de 1 (uma) motoniveladora nova, de fabricação nacional, marca HUBER WARCO, modelo 11-D, equipada com lâmina deslizante e de 1 (um) caminhão Dodge, modêlo D-700, á gasolina, ano de fabricação 1.971, OK. equipado com caçamba basculante "TRIVELATTO" de 4m3., a serem adquiridos pelo Município de FORMOSA, operação de crédito cujo principal atinge o montante de até cento e oitenta e oito mil, e dois centavos(Cr$188.000,02), acrescido de despesas de financiamento, na importância de até Cr$143.064,22 (cento e quarenta e três mil; sessenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), perfazendo a operação de crédito, o total de até Cr$331.064,24 (trezentos e trinta e um mil, sessenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos).

§ 1º - A amortização e o resgate do principal e despesas de financiamento previsto nêste artigo serão contratados para o pagamento em parcelas mensais, consecutivas, pelo prazo de até 30 (trinta) mêses, incluindo carência de até 5 (cinco) mêses.

§ 2º - O equipamento referido nêste artigo, será adquirido da firma TRANSPARANÁ S/A., sediada á Av. Paraná, 1.421, em Londrina-PR., por ter sido a vencedora da Tomada de Preços de nº08/71, de 15.10.71, realisada de acôrdo com os Decretos Estaduais nºs. 21.380/70 e 705/71.

Art. 2º - Para ocorrer com os pagamentos dos encargos assumidos na execução dêste Lei, no corrente exercício, no valor de Cr$21.912,34 (vinte e um mil, novecentos e doze cruzeiros e trinta e quatro centavos) correspondente a parte inicial, serão usadas parte das dotações orçamentárias vigentes 4.1.3.0.4.2 .

Art. 3º - Os Orçamentos Municipais, para os exercícios de 1.972, // 1.973 e 1.974, consignarão, obrigatóriamente, as dotações necessárias á liquidação total do débito ora assumido, / assim distribuidos:

EXERCÍCIO DE 1.972

Complemento do inicial	Cr$	30.000,00
Principal	Cr$	72.307,70
Encargos de financiamento	Cr$	55.024,70
TOTAL	Cr$	157.332,40

EXERCÍCIO DE 1.973

Principal	Cr$	86.769,24
Encargos de financiamento	Cr$	66.029,64
TOTAL	Cr$	152.798,88

EXERCÍCIO DE 1.974

Principal	Cr$	28.923,98
Encargos de financiamento	Cr$	22.009,88
TOTAL	Cr$	50.932,96

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a emitir / em nome do Município, Notas Promissórias de valores e vencimentos equivalentes ás obrigações contratuais do financiamento, dando em garantia em alienação fiduciaria, em / favor da Entidade de Crédito, o equipamento objeto do financiamento, na forma do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Art. 5º - Para pagamento do financiamento previsto nesta Lei, o Prefeito Municipal poderá autorizar o gerente do Banco do // Brasil S.A., de Cascavel-Pr, á transferir a partir de março de 1972, as importancias bastantes para amortização do referido financiamento, a Entidades Financiadoras, da quota do Fundo de Participação dos Municípios a que tem direito o Municipio de FORMOSA, dêsde que sejam observados os itens 1º a 4º constantes da Ata nº 71/70, do Tribunal de Contas da União, publicada no Diario Oficial da União de 13/11/1970.

§ 1º - Para garantia, o Poder Executivo deverá outorgar procuração irrevogável em em causa própria à Financiadora e/ou / firma vendedora, das cotas do Impôsto de Circulação de // Mercadorias nos valores iguais ás prestações mensais.

§ 2º - Poderá ainda outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de verbas do INCRA (Instituto Nacional de Colonização Agrária) e/ou Fundo Rodoviario Nacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Formosa em 20 de outubro de 1971